



**Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Projetos e Capacitação**



CURSO

GESTÃO FINANCEIRA E
ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA ÚNICO
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

MÓDULO 1
FINANCIAMENTO DO SUAS

Facilitador: MARCOS BARBOSA DO NASCIMENTO



Noções sobre Assistência Social



Linha do Tempo da Assistência Social

Capítulo 2 - Proteção Social como Política Nacional

LINHA DO TEMPO DA PROTEÇÃO SOCIAL NO BRASIL



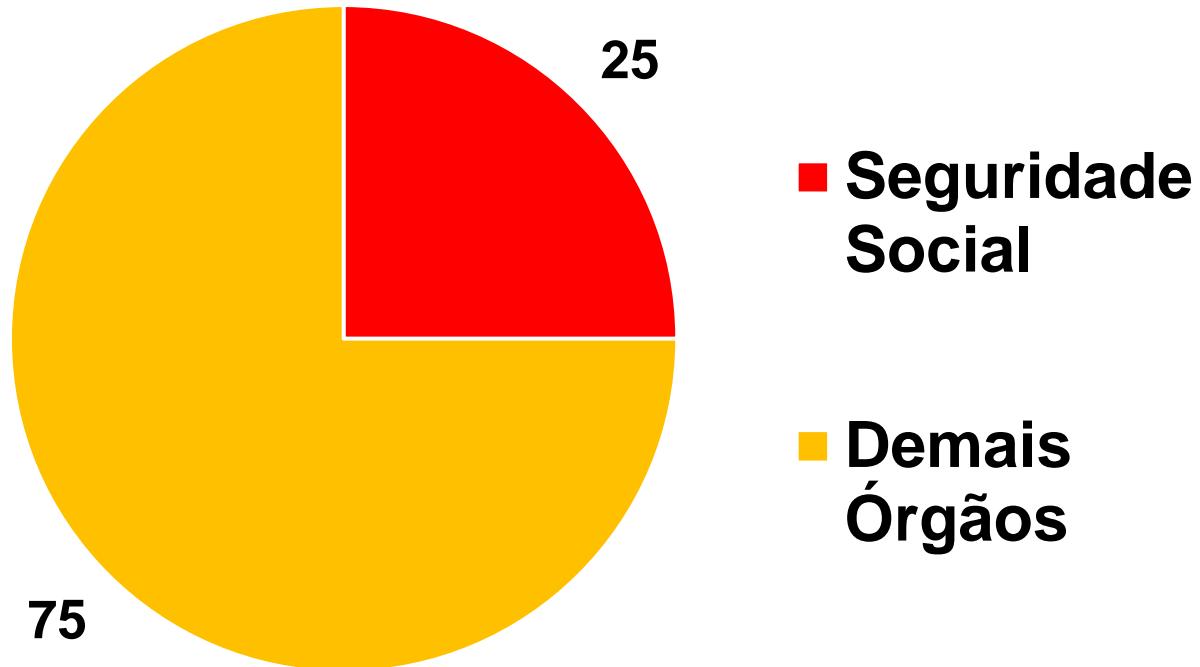
RELATÓRIO PRIMEIRA INFÂNCIA
TELUS | JULHO 2016

24



ORÇAMENTO DA UNIÃO - SUAS

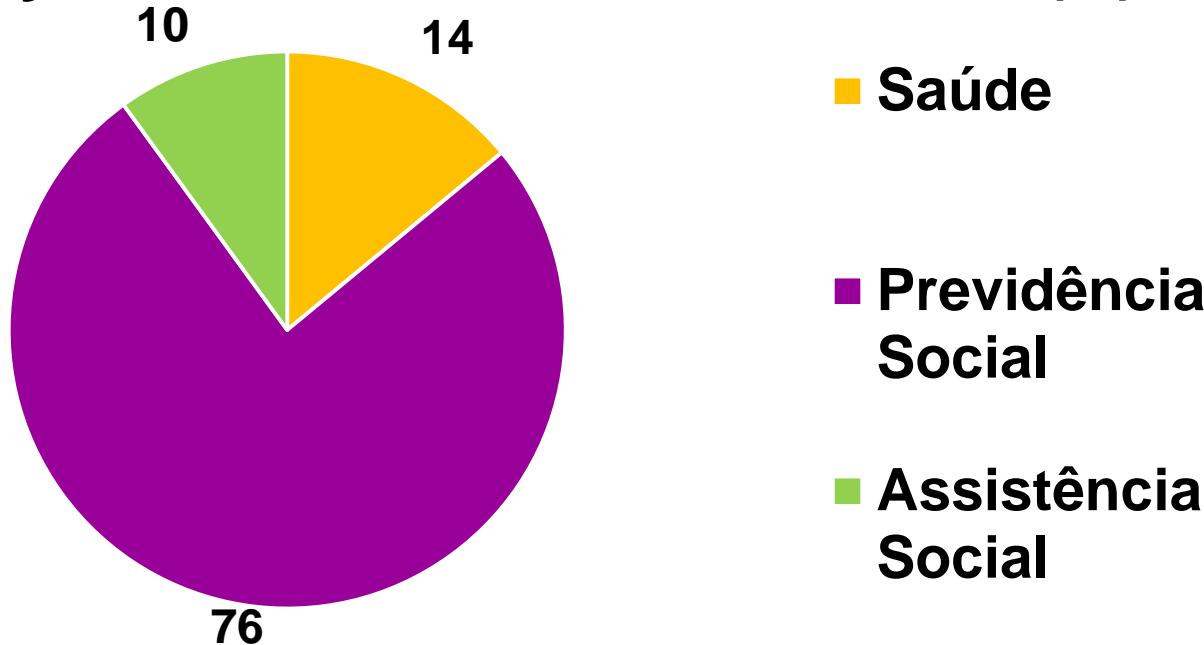
ORÇAMENTO DA UNIÃO (%)





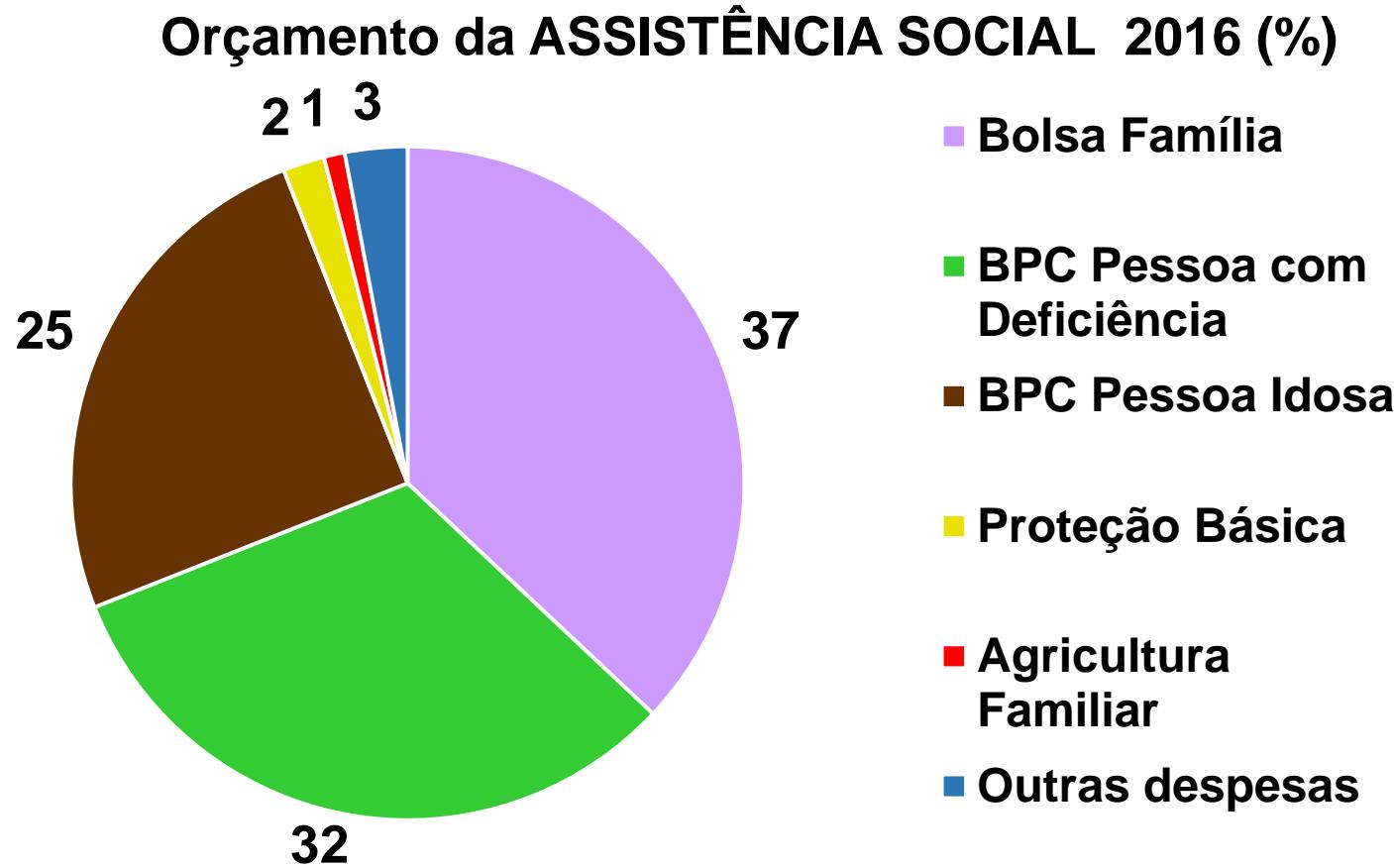
ORÇAMENTO DA UNIÃO - SUAS

Orcamento da SEGURIDADE SOCIAL (%)





ORÇAMENTO DA UNIÃO - SUAS

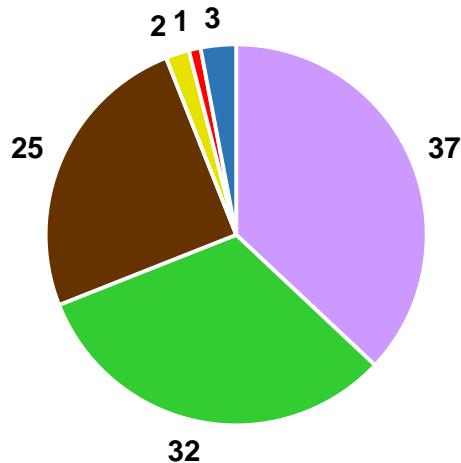




ORÇAMENTO DA UNIÃO - SUAS

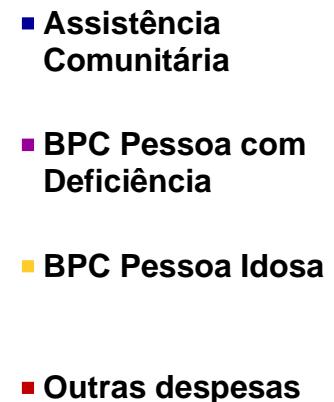
Orçamento da ASSISTÊNCIA SOCIAL

(%)



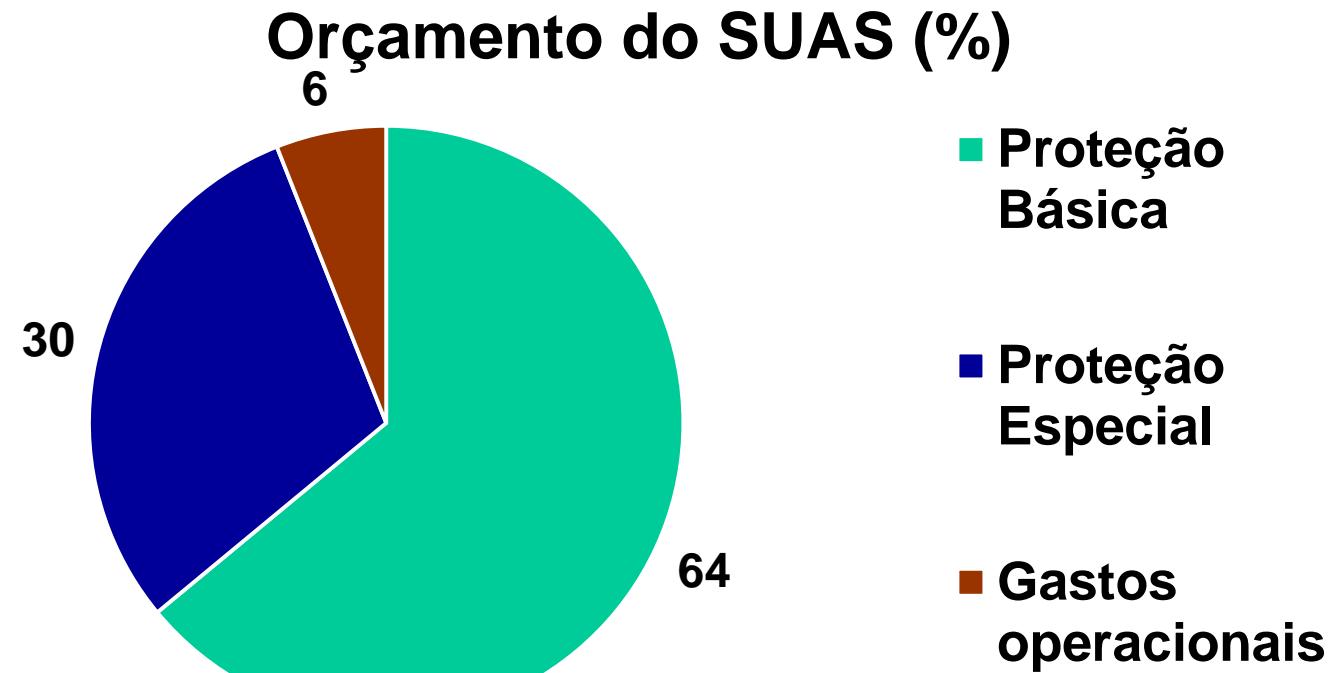
Orçamento da Assistência Social 2017

(%)





ORÇAMENTO DA UNIÃO - SUAS





ORÇAMENTO DA UNIÃO - SUAS

Evasão Fiscal ALTA

20% - Corrupção

80% - Manobras comerciais realizadas por grandes empresas



Fluxo Ilícito:

**30 bilhões de
dólares**



R\$ 90 bilhões

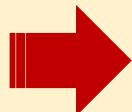


**+/- Orçamento
da saúde**



ORÇAMENTO DA UNIÃO - SUAS

Sonegação Fiscal



R\$ 590 bilhões

Débito que precisa ser pago de alguma forma e sempre sobra para alguém (pobres e classe média).



Por que não intervir sobre esse fluxo ilícito de sonegação e evasão fiscal?

A volta da CPMF e o corte nas políticas sociais são realmente as únicas alternativas para amenizar a situação econômica atual?



G1.com.br

Divulgação/Anglo American

Nióbio (Nb)

O QUE É

Elemento químico metálico, de símbolo Nb. O nome deriva da deusa grega Niobe, filha de Tântalo

CARACTERÍSTICAS

É um dos metais que mais resistem à corrosão e é um elemento supercondutor

Ponto de fusão ou derretimento **2468°C**

Ponto de evaporação **4744°C**

APLICAÇÕES

É usado principalmente na produção de ligas de aço de alta resistência, com aplicações na construção civil, na indústria mecânica, aeroespacial, naval, automobilística e nuclear, entre outras

ONDE É ENCONTRADO

O Brasil detém as maiores reservas conhecidas de nióbio (98,43%), seguido pelo Canadá (1,11%) e Austrália (0,46%). No país, as jazidas conhecidas estão em Minas Gerais (75,08% - Araxá e Tapira), Amazonas (21,34% - São Gabriel da Cachoeira e Presidente Figueiredo) e em Goiás (3,58% - Catalão e Ouvidor)

[globo.com](#) | [g1](#) | [globoesporte](#) | [gshow](#) | [famosos & etc](#) | [vídeos](#)



ECONOMIA

NEGÓCIOS

08/04/2013 07h19 - Atualizado em 09/04/2013 12h43

'Monopólio' brasileiro do nióbio gera cobiça mundial, controvérsia e mitos

Com 98% das reservas, Brasil não tem política específica para o mineral. Exportações cresceram 110% em 10 anos e somaram US\$ 1,8 bi em 2012.

Darlan Alvarenga
Do G1, em São Paulo
darlan.alvarenga@g1.globo.com.br





depositphotos

DÚVIDAS



Modelo de financiamento do SUAS



COFINANCIAMENTO DO SUAS

Determina-se como condição para transferência de recursos do FNAS aos estados e municípios a comprovação de recursos próprios destinados à assistência social, alocados em seus respectivos fundos de assistência social.





COFINANCIAMENTO DO SUAS

Esse dispositivo reafirma a importância do cofinanciamento dos serviços e programas, que se efetua por meio de transferências automáticas entre os fundos de assistência social e de alocação de recursos próprios nesses fundos nas três esferas de governo.

Além disso, a LOAS prevê que os estados e municípios responsáveis pela utilização dos recursos dos fundos de assistência social devem exercer o controle e o acompanhamento dos serviços e programas por meio dos respectivos órgãos de controle.



MODELO DE FINANCIAMENTO DO SUAS

De acordo com o Artigo 30 da LOAS é condição para que os municípios recebam recursos dos estados e da União a criação e o funcionamento de:

C

Conselho Municipal de Assistência Social

P

Plano Municipal de Assistência Social

F

Fundo Municipal de Assistência Social

Além disso, **é obrigatória a alocação de recursos próprios** no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Acessar a LOAS em seu Artigo 30, página 15.



MODELO DE FINANCIAMENTO DO SUAS

AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIÇOS

PROGRAMAS
E PROJETOS

BENEFÍCIOS

MODALIDADE DE COFINANCIAMENTO

Transferência regular e automática (pisos/blocos)

Convênios

Transferência Direta



DÚVIDAS



Instâncias de Pactuação nos entes federados



Instrumentos de Gestão do SUAS

INSTÂNCIA DE PACTUAÇÃO

✓ É um espaço que possibilita viabilizar a política de assistência social, por meio da articulação e interlocução entre os gestores, nos diferentes níveis da federação. As instâncias de pactuação do Suas são a Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e a Comissão Intergestores Bipartite (CIB). Estas se caracterizam como instâncias de negociação e pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do Suas.



Instrumentos de Gestão do SUAS

INSTÂNCIA DE PACTUAÇÃO

A CIB é integrada pelos seguintes representantes:

- I – Estado, representado pelo Órgão Gestor Estadual da política de assistência social;
- II – Municípios, representados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas).



Instrumentos de Gestão do SUAS

INSTÂNCIA DE PACTUAÇÃO

A CIT é integrada pelos seguintes representantes:

- I – União, representada pelo Órgão Gestor Federal da Política de Assistência Social;
- II - Estados e Distrito Federal, representados pelo Fórum Nacional de Secretários(as) de Estado de Assistência Social (Fonseas);
- III – Municípios, representados pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas).



Instrumentos de Gestão do SUAS

Qual a diferença
entre as
Comissões
Intergestores e
os CMAS





Instrumentos de Gestão do SUAS

As **Comissões** pactuam decisões sobre a gestão do SUAS, em seus aspectos operacionais, para que sejam efetivadas em todas as unidades da federação.

Os **Conselhos** deliberam aspectos estruturantes da política que, inclusive, devem balizar as decisões das Comissões.

Acessar a NOB/SUAS em seu Artigo 128, página 51.



DÚVIDAS



Fundo de Assistência Social



INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS FUNDOS

Apesar de não haver estrutura única recomendável, certas funcionalidades são aplicáveis a todos os casos:

ASPECTOS LEGAIS

- ✓ Lei de criação do fundo;
- ✓ Decreto de regulamentação do fundo;
- ✓ Inscrever o FMAS no CNPJ.

ASPECTOS POLÍTICO-ADMINISTRATIVOS

- ✓ Definir o gestor ordenador de despesas e o gestor financeiro;
- ✓ Subordinar o fundo à Secretaria de Assistência Social;
- ✓ Definir equipe do FMAS.

ASPECTOS ORGANIZACIONAIS

- ✓ Constituir Unidade Orçamentária;
- ✓ Instituir Unidade Gestora;
- ✓ Realizar planejamento orçamentário e financeiro;
- ✓ Realizar programação financeira e fluxo de caixa;
- ✓ Realizar execução orçamentária e financeira e contábil;
- ✓ Realizar monitoramento, avaliação e controle;
- ✓ Prestar Contas ao Conselho em relatórios de fácil compreensão;
- ✓ Prestar contas ao MDS por meio do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do SUAS.



INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS FUNDOS

Os fundos de assistência social devem ser constituídos como unidade orçamentária e gestora, subordinados ao órgão responsável pela assistência social nas respectivas esferas de governo.

**Na prática o que
isso significa**





INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS FUNDOS

Os recursos próprios (provenientes do tesouro de cada ente) e os recebidos dos fundos de assistência de outras esferas devem, obrigatoriamente, ser alocados na unidade orçamentária própria do fundo.

Nesse sentido, os fundos são instrumentos importantes para viabilizar uma gestão transparente e racional de recursos, contribuindo para o fortalecimento e a visibilidade da assistência social no interior da administração pública.



CARACTERÍSTICAS DOS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ Auxiliam no avanço do processo de descentralização;
- ✓ Viabilizam a prestação de contas por meio de instrumento próprio, denominado “Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira”; e
- ✓ Criam um nicho de conhecimento especializado e interdisciplinar entre a execução financeira, orçamentária e a própria execução da política de assistência social em si;



DÚVIDAS



Como é feita a partilha dos recursos na Assistência Social





CRITÉRIOS DE PARTILHA

Trata-se como **CRITÉRIOS DE PARTILHA** as regras para determinar o montante de recursos a ser repassado pelo Governo Federal aos demais entes federados.

Devido à estrutura da Política de Assistência Social e do SUAS, que prevê a participação da população, a descentralização político-administrativa e o financiamento regular e automático na modalidade fundo a fundo, essas formas de repasse foram alteradas recentemente.



CRITÉRIOS DE PARTILHA

ANTES...

O repasse considerava a partilha dos recursos com base:

- ✓ Na lógica convenial;
- ✓ No critério per capita;
- ✓ No Termo de Referência;
- ✓ No Plano de Trabalho;
- ✓ No Plano de Ação.
- ✓ No porte do município;
- ✓ Na quantidade de população vulnerável;
- ✓ Nos indicadores socioterritoriais;
- ✓ E na cobertura dos serviços.



CRITÉRIOS DE PARTILHA

Essa estrutura de partilha não vigora atualmente, devido a novos critérios deliberados pelo CNAS e expressos nas resoluções do colegiado e na NOBSUAS 2012.



CRITÉRIOS DE PARTILHA

É importante esclarecer que os critérios de partilha de recursos federais são dinâmicos, devendo acompanhar as necessidades da população e a disponibilidade de recursos. Por isso, esses critérios são modificados com o tempo.





CRITÉRIOS DE PARTILHA

Gestor Federal analisa os dados e propõe mudanças.

Gestor Federal recebe sugestões e analisa os dados e propõe mudanças.

A CIT analisa os critérios e os pactuam.

O CNAS delibera quanto os critérios propostos.

Gestor Federal passa a repassar os recursos, com base nos critérios pactuados.



CRITÉRIOS DE PARTILHA

A NOB-SUAS 2012 estabelece novos objetivos e pressupostos para adoção dos critérios de partilha de recursos:

- ✓ Implantação e oferta qualificada de serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados;
- ✓ Implantação e oferta qualificada de serviços em territórios de vulnerabilidade e risco social, de acordo com o diagnóstico das necessidades e especificidades locais e regionais;



CRITÉRIOS DE PARTILHA

- ✓ Equalização e universalização da cobertura dos serviços socioassistenciais.
- ✓ Atendimento das prioridades nacionais e estaduais pactuadas.

Observações:

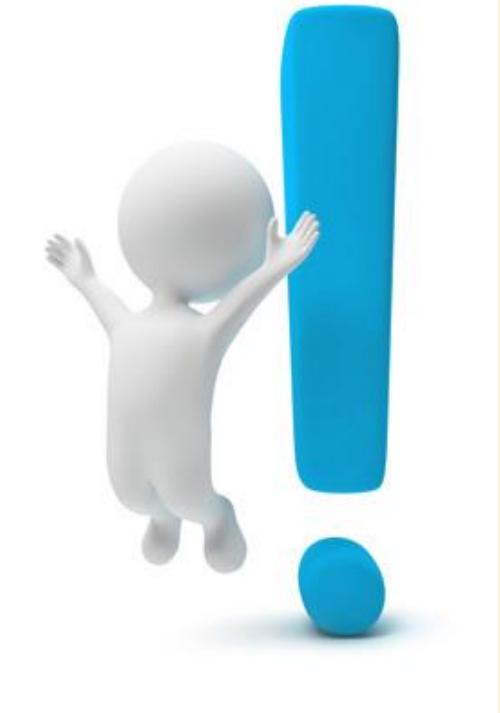
As prioridades estaduais e regionais devem ser objeto de pactuação na CIB e de deliberação nos CEAS à luz da normatização nacional.

As prioridades de âmbito municipal devem ser deliberadas em seus respectivos Conselhos de Assistência Social;



CRITÉRIOS DE PARTILHA

Como esses critérios são muito recentes, é importante consultar a NOB SUAS/2012, principalmente os artigos 78 a 82, e as Resoluções nº 1 da CIT e do CNAS de 2013, por exemplo





CRITÉRIOS DE PARTILHA



Qual é a estrutura
observada na Protecção
Social Básica para
realizar a partilha dos
recursos



CRITÉRIOS DE PARTILHA

- ✓ Porte populacional dos municípios;
- ✓ Taxa da vulnerabilidade social por estado;
- ✓ Cruzamento de indicadores socioterritoriais e de cobertura.
- ✓ Número de famílias no Cadastro Único;
- ✓ Extensão territorial;
- ✓ Especificidades locais ou regionais;
- ✓ Número de famílias no município;
- ✓ Cobertura de vulnerabilidade por ciclo de vida;
- ✓ Outros indicadores a serem pactuados na CIT.



CRITÉRIOS DE PARTILHA

Qual é a estrutura
observada na Protecção
Social Especial para
realizar a partilha dos
recursos



CRITÉRIOS DE PARTILHA

- ✓ Taxa de Trabalho Infantil – PNAD/IBGE;
- ✓ Taxa de cobertura do PETI – fonte de dados MDS e IBGE;
- ✓ Incidência das situações de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Critérios de partilha têm como base situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que subsidiam a elaboração de parâmetros e o estabelecimento de teto para o repasse de recursos do cofinanciamento federal, considerando a estruturação de unidades ou equipes de referência para operacionalizar os serviços necessários em determinada realidade e território.



CRITÉRIOS DE PARTILHA

A NOB SUAS 2012 dispõe, ainda, que as unidades de serviços de proteção social especial podem ter distintas capacidades de atendimento e de composição, em função das dinâmicas territoriais e da relação entre estas unidades e as situações de risco pessoal e social, que devem estar previstas nos planos de assistência social.



DÚVIDAS



Atribuições e responsabilidades dos entes federados



Realizar dinâmica/leitura em grupo para problematizar as atribuições e responsabilidades dos entes federativos.
NOB/SUAS Art. 12





DÚVIDAS



Planejamento da Assistência Social



PLANOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Plano de Assistência Social é um instrumento de **planejamento estratégico** que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social na perspectiva do SUAS.

Sua elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da política, que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo.



PLANOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os planos de assistência social devem conter o **diagnóstico socioterritorial** do município para **identificar as vulnerabilidades presentes no território e propor medidas para o seu enfrentamento.**

Por isso, é fundamental que as **medidas propostas** de combate às situações de vulnerabilidade sejam **pensadas sob o ponto de vista financeiro**, para seu correto planejamento e execução.



PLANOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A realização de diagnóstico socioterritorial a cada quatro anos compõe a elaboração dos planos de assistência social em cada esfera de governo.

O **diagnóstico** tem como base o conhecimento da realidade a partir dos territórios ou outros recortes socioterritoriais que **possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais, reconhecendo as suas demandas e potencialidades.**



PLANOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A realização de diagnóstico socioterritorial requer:

- ✓ Processo contínuo de **investigação das situações de risco e vulnerabilidade social** presentes nos territórios; **análise da realidade socioterritorial e das demandas sociais**, estabelecendo **avaliações de resultado e de impacto** das ações planejadas;

- ✓ Utilização de dados territorializados disponíveis nos sistemas oficiais de informação;



PLANOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ **Identificação da rede socioassistencial** disponível no **território**, bem como de **outras políticas públicas**, a fim de planejar as ações em resposta às demandas identificadas e a **implantação de serviços e equipamentos necessários;**

- ✓ Reconhecimento da oferta e demanda de serviços socioassistenciais e **definição de territórios prioritários** para a atuação da política de assistência social.



PLANOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O gestor local deve se preocupar em compatibilizar o plano de assistência social primeiramente com o **PPA**, para que o planejamento das ações socioassistenciais **integre** o mundo orçamentário.

Além de guardar consonância com o PPA, os planos devem constar na LDO e, com maior detalhamento, na LOA.



PLANOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Segundo a NOB SUAS 2012, a estrutura do plano é composta basicamente por:

- ✓ Diagnóstico socioterritorial;
- ✓ Objetivos gerais e específicos;
- ✓ Diretrizes e prioridades deliberadas;
- ✓ Ações e estratégias correspondentes para sua implementação;
- ✓ Metas estabelecidas;



PLANOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ Resultados e impactos esperados;
- ✓ Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- ✓ Mecanismos e fontes de financiamento;
- ✓ Cobertura da rede prestadora de serviços;
- ✓ Indicadores de monitoramento e avaliação;
- ✓ Espaço temporal de execução

Acessar a NOB/SUAS em seu Artigo 18, página 25.



PLANOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A União, os estados, o DF e os municípios devem elaborar os respectivos planos de assistência social **a cada quatro anos, de acordo com os períodos de elaboração do PPA.**





PLANOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os planos de assistência social devem observar:

- ✓ **Deliberações das conferências** de assistência social para a União, os estados, o DF e os municípios;
- ✓ Metas **nacionais** pactuadas;
- ✓ Metas **estaduais** pactuadas;
- ✓ **Ações articuladas e intersetoriais**; e



PLANOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

✓ Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS tais como:

Capacitação;

Elaboração de normas e instrumentos;

Publicação de materiais informativos e de informações técnicas;

Assessoramento e acompanhamento;

Incentivos financeiros.



PLANOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Algumas fontes de dados e informações para a construção dos diagnósticos socioterritoriais:

- ✓ IBGE – www.ibge.gov.br
- ✓ MDS/SAGI – www.mds.gov.br/sagi;
- ✓ PNUD – www.pnud.org;
- ✓ IPEA – www.ipea.gov.br;



PLANOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Como está o Plano
de Assistência
Social em seu
município?



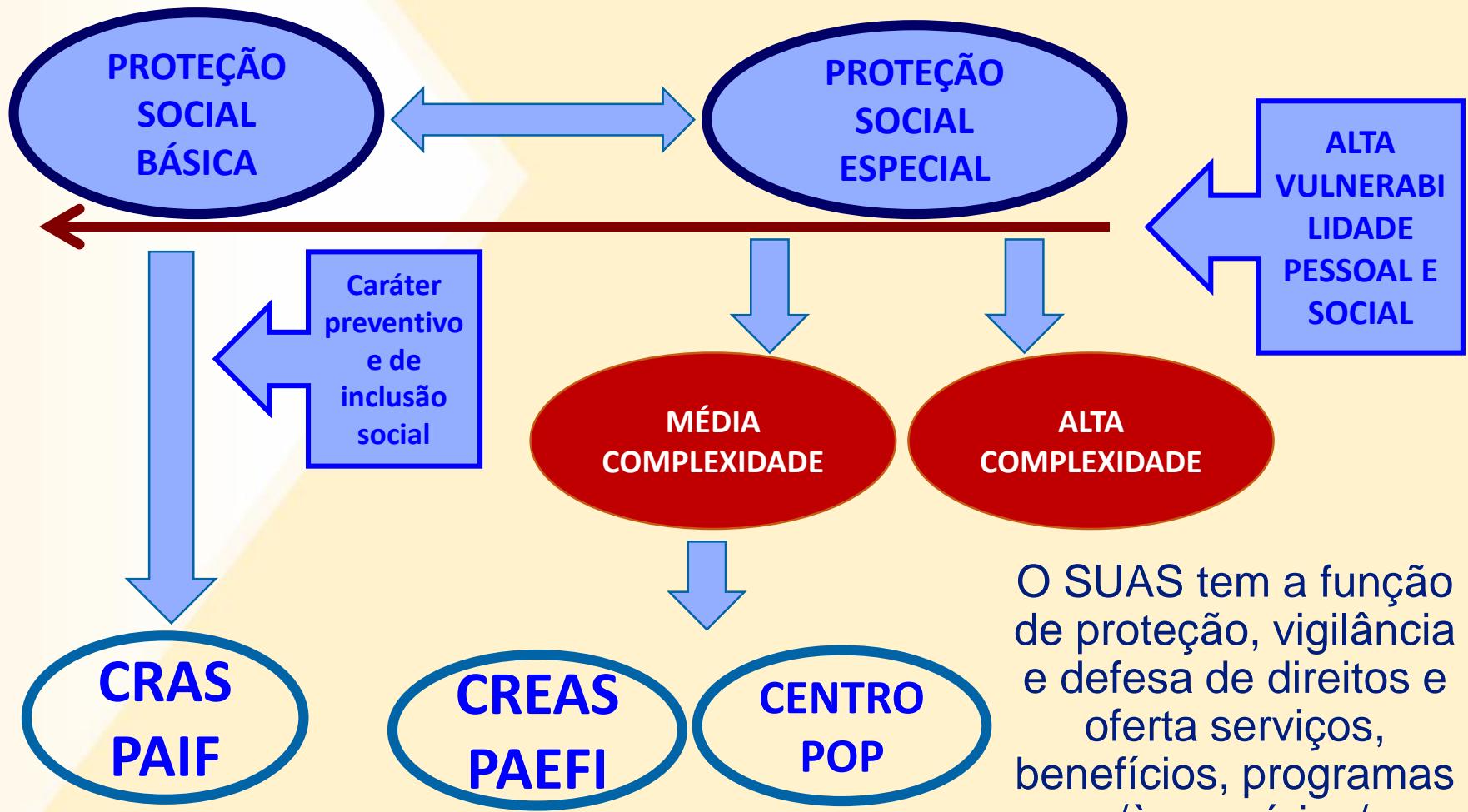
depositphotos

DEBATE

DÚVIDAS



SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)





MONTAR UM ORGANOGRAMA/ ESTRUTURA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SUAS NO MUNICÍPIO, COM SEUS DEVIDOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

Pontuar a importância do organograma com os cargos/funções que devem ser criados por lei e aprovados pelo Poder Legislativo Municipal e fazer a relação com o orçamento da Assistência Social e despesas com pessoal.



Plano de Ação



PLANO DE AÇÃO - MDS

O Plano de Ação é o instrumento eletrônico de planejamento/previsão utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social/SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais.



PLANO DE AÇÃO - MDS

- ✓ As informações contidas no Plano de Ação deverão estar em consonância com o Plano de Assistência Social dos respectivos Municípios.
- ✓ Os repasses federais adicionais para financiar novas ações ou fortalecer as existentes que forem instituídos durante o exercício, também passam a fazer parte integrante do Plano de Ação.
- ✓ O Plano de Ação possibilita que os Fundos de Assistência Social dos Municípios recebam continuamente as parcelas referentes ao cofinanciamento federal destinados à gestão, aos serviços, aos programas e aos projetos do SUAS.



✓ Art. 4º da Portaria MDS nº 113/2015:

§ 5º Após o prazo disciplinado nos §§ 3º e 4º deste artigo, e não lançadas as informações no Plano de Ação e respectiva avaliação do Conselho de Assistência Social competente, a SNAS **suspenderá** o repasse dos Blocos de Financiamento disciplinados nos incisos I a IV do art. 7º e de Programas e Projetos, do exercício de referência do respectivo Plano de Ação, **até que todo o ciclo de preenchimento ocorra, com o parecer favorável do Conselho de Assistência Social.**



PLANO DE AÇÃO - MDS

Vale ressaltar que o Plano de Ação não substitui o Plano Municipal ou Estadual de Assistência Social. Assim como a regulamentação e o funcionamento do Conselho e do Fundo de Assistência Social, a elaboração quadrienal do Plano de Assistência Social é condição para os repasses do cofinancimento federal, conforme previsto no artigo 30 da LOAS.



PREENCHIMENTO DO PLANO DE AÇÃO - MDS

- ✓ O acesso ao Plano de Ação e aos sistemas da Rede SUAS é realizado por meio do SAA (Sistema de Autenticação e Autorização) com login/usuário e senha individuais, conforme estabelecido na **Portaria SNAS Nº 15, de 17 de dezembro de 2010.**
- ✓ O Administrador Titular ou Adjunto da **Secretaria de Assistência Social** é responsável pelo preenchimento dos dados no Plano de Ação e, após a sua finalização, o parecer do conselho só poderá ser preenchido e finalizado pelo Administrador Titular ou Adjunto do Conselho de Assistência Social.



É importante lembrar que o cadastro no CadSUAS (Cadastro do SUAS instituído pela Portaria nº 430, de 3 de dezembro de 2008) deve estar atualizado, para que não ocorra nenhum problema na finalização do Plano de Ação.



PREENCHIMENTO DO PLANO DE AÇÃO - MDS

- ✓ O Conselho deverá analisar as informações prestadas pelo gestor no Plano de Ação e se as informações refletirem as metas e diretrizes estabelecidas no PMAS e na LOA, o Plano de Ação deverá ser aprovado.

- ✓ O Plano de Ação deverá ser reprovado se as informações prestadas pelo Gestor estiverem totalmente em desacordo com o previsto no PMAS e na LOA, ou não refletirem a realidade do município. Porém, se houver alguma informação em desacordo que não caracterize a necessidade de reprovação, o Plano deverá ser aprovado com ressalvas expressas no parecer.



FLUXO DO

FINANCIAMENTO DO SUAS

Partilha/ Pactuação (critérios pré-estabelecidos)

Planejamento e Preenchimento do Plano de Ação

Avaliação do Conselho – Plano de Ação

Repassagem dos Recursos

Execução dos Serviços, programas e projeto

Prestação de Contas – Preenchimento das informações do Demonstrativo

Parecer do Conselho

ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO GESTOR FEDERAL

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ACOMPANHAMENTO PELO GESTOR FEDERAL



COMO PREENCHER DEVIDAMENTE O PLANO DE AÇÃO

Acompanhar as orientações no material entregue aos cursistas.





DÚVIDAS



PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS X DESPESAS

PRESTAÇÃO
DE CONTAS

- ✓ Acompanhamento/controle dos empenhos por elemento de despesas – saldo orçamentário com e sem licitação.
- ✓ Custo total por setor/equipamento social
- ✓ Gráfico mensal de despesas por ítem (internet, pessoal, consumo de energia, locação de imóveis...)
- ✓ Entrada e saída de recursos (analisar relatório MDSA)



CONTATO COM O FNAS

(61) 2030-1824

(61) 2030-1825

(61) 2030-1757

(61) 2030-1758

apoiotecnico.fnas@mds.gov.br
fnaas@mds.gov.br



**Secretaria de Desenvolvimento
Social, Criança e Juventude**
**Secretaria Executiva de Assistência
Social**
Gerência de Projetos e Capacitação

www.sigas.pe.gov.br

E-mail:
capacitasuas.pe@sedsdh.pe.gov.br

Telefone: 81 3183 0702

**Faculdade de Ensino Superior de
Caruaru- ASCES**

**81. 2103-2000 (transferir para a
sala do capacitasuas)**

capacitasuaspe@asc.es.edu.br

GRATO A TODOS E TODAS!

marcosnascimento@gmail.com